

Processo n.: @REC 17/00060691

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. PCR-12/00074871 - Recursos repassados ao Instituto Catarinense do Esporte, através das NSubempenho ns. 137, 138 e 177, de 2008, no total de R\$ 850.000,00

Interessado: Eduardo Augusto Teodoro Sant'Anna

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 738/2017

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do presente Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0710/2016, exarado na sessão ordinária de 21/10/2016, nos autos do Processo n. PCR – 12/00074871, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência da decisão ao recorrente e ao FUNDESPORTE.

Ata n.: 87/2017

Data da sessão n.: 18/12/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC